

V Encontro Nacional de Sargentos

Firmes e Unidos, até que a Lei se Cumpra

Forças Armadas e Associativismo
Questões socioprofissionais



Lisboa – Cinema São Jorge – 9 de Junho de 2007

Perguntas frequentes

- Os assuntos relacionados com as situações de Reserva e Reforma e a Assistência na Doença (ADM) têm estado na ordem do dia, em virtude do forte ataque que tem vindo a ser feito aos direitos dos militares.
- Por esse motivo é cada vez maior o número de camaradas preocupados com o seu futuro e que se dirigem à ANS colocando as suas questões.
- Decidimos assim produzir este documento que reproduz algumas das questões mais frequentes e pertinentes, sobre estas matérias cujas alterações introduzidas acarretam graves prejuízos para as nossas famílias, comprometendo o nosso futuro e degradando as nossas condições de vida.

Perguntas frequentes

- **Como é calculada a pensão de reforma dos militares que passam à situação de reforma desde Janeiro de 2006?**
- Os militares que estão a passar à reforma desde Janeiro de 2006 (passagem à reserva a partir de 2001), estão a ver-lhes aplicadas as novas regras do Estatuto da Aposentação e do Regime Geral da Segurança Social.
- O tempo de descontos necessário para obtenção da pensão máxima é o seguinte:
 - **Ano - Tempo de descontos para a CGA, para se obter a Pensão de Reforma completa**
 - 2006 - 36 anos e 6 meses
 - 2007 - 37 anos
 - 2008 - 37 anos e 6 meses
 - 2009 - 38 anos
 - 2010 - 38 anos e 6 meses
 - 2011 - 39 anos
 - 2012 - 39 anos e 6 meses
 - 2013 - 40 anos
- Apesar disso essa pensão será sempre inferior à que receberiam, caso não tivessem alterado as regras.

Perguntas frequentes

- **Qual é a diferença entre uma pensão de reforma calculada integralmente de acordo com o Estatuto da Aposentação antes das alterações, e uma pensão do Regime Geral da Segurança Social?**
- A diferença é substancial, podendo atingir uma diferença superior a 50%. Para os militares que ingressaram nas Forças Armadas até 31 de Agosto de 1993, a redução da pensão será tanto maior quanto mais tempo de descontos forem considerados para o cálculo da pensão, a partir de Janeiro de 2006.
- Os militares que ingressaram depois de 1 de Setembro de 1993, embora inscritos na CGA, já eram abrangidos pelas regras do Regime Geral da Segurança Social, para efeitos do cálculo da pensão de reforma. A sua pensão era inferior em 40% à dos restantes militares. Com a alteração criada em 10 de Maio do corrente ano, essa diferença passa a ser superior a 50%.

Perguntas frequentes

- **O que mudou na Assistência na Doença aos Militares?**
- Descontamos actualmente 1,3% do nosso vencimento que aumentará para 1,5% até 2009.
- Os Reformados também passaram a descontar.
- Os cônjuges dos beneficiários titulares mantêm-se dentro da ADM por via de um protocolo, renovado anualmente, entre o IASFA e o IGIF (Instituto de Gestão Informática e Financeira, do Ministério da Saúde).
- Para efeitos de comparticipação de despesas com actos médicos, passámos a reger-nos pelas tabelas da ADSE, como os demais trabalhadores da Função Pública.
- Para efeitos de comparticipação de medicamentos e aplicação de taxas moderadoras passámos a reger-nos pelas normas e tabelas do Serviço Nacional de Saúde, como os demais trabalhadores do Regime Privado.

Perguntas frequentes

Antigo Regime Comparticipação do Estado		Novo Regime Comparticipação do Estado	
Reformados	100%	Reformados	20%
		Activo	40%
		Reserva	70%
			95%
Activo e reserva	75%		

Escalões de comparticipação	Percentagem de comparticipação
Escalão A	95%
Escalão B	70%
Escalão C	40%
Escalão D	20%
Manipulados	50%

Perguntas frequentes

- A comparticipação é aplicada, não sobre o preço do medicamento, mas sobre o preço de referência determinado pelo medicamento genérico da mesma categoria, que por norma é inferior.
- O Governo sempre que pretende reduzir a despesa, altera, através do INFARMED, o escalão de comparticipação de determinados medicamentos, passando do escalão A para o B, ou para o C, diminuindo assim a comparticipação. Nunca nos dá conhecimento prévio deste processo...
- Recentemente o Governo retirou mais 150 medicamentos da lista de medicamentos comparticipados. São medicamentos usados nos tratamentos do colesterol, insulinas, e vacinas.
- Passaram a aplicar Taxas Moderadoras nos Hospitais militares, de acordo com as regras do Serviço Nacional de Saúde.
- Existem neste momento mais de 370 taxas que tiveram um aumento acima da inflação, bem como a criação de novas taxas moderadoras para internamentos (5€/dia até 10 dias) e actos cirúrgicos em ambulatório (10€ por acto). As famílias portuguesas pagam em média, 40,5% das despesas totais de saúde, enquanto a média europeia anda nos 24%.

Perguntas frequentes

- **Que consequências podem ter nas nossas vidas profissionais as medidas do Programa de Reforma da Administração Central do Estado (PRACE)?**
- O Governo irá, através do processo de Revisão de Carreiras dos Militares, aplicar nas Forças Armadas, tanto quanto possível, as medidas que estão em implementação na Função Pública, nomeadamente:
- Os quadros de excedentários da famosa Lei da Mobilidade com transferência de pessoal para outros serviços do Estado ou para a situação de licença ilimitada;
- O sistema de avaliação do desempenho (SIADAP), contratualizando objectivos, fixando quotas para as avaliações, com implicação nos vencimentos, progressão de escalões e promoções e na manutenção do vínculo ao Estado;
- Acabar com as progressões automáticas, passando a ser por escolha e fazendo depender as progressões do cabimento orçamental;
- Criar a possibilidade de perda do vínculo ao Estado ou a possibilidade de saída ao longo da carreira.

Perguntas frequentes

- **Porque é prejudicial a minha integração no Regime Geral da Segurança Social para efeitos de protecção social?**
- O Governo tem vindo a fazer a aproximação da nossa protecção social ao Regime Geral da Segurança Social, tratando por igual, grupos profissionais que têm condições de prestação de serviço diferentes e especiais, como é o caso dos militares.
- Para efeitos das pensões de reforma, comparticipações de medicamentos, taxas moderadoras já nos são aplicadas as regras desse regime.
- Os militares que ingressaram depois de Janeiro de 2006 já estão inscritos na Segurança Social e não na CGA.
- O MDN apresentou-nos em 2005 uma proposta no sentido de fazer a equiparação do nosso regime de protecção social com o regime vigente para os trabalhadores por conta de outrem.
- Se tal vier a acontecer perderemos, por exemplo, o direito ao vencimento quando estivermos doentes, passando a receber o subsídio de doença (65%).
- Passaremos também a ter direito a subsídio de desemprego.

O que fazer?

- É uma boa pergunta.
- Não pretendemos ter todas as soluções na manga, nem somos donos da verdade.
- Mas sabemos uma coisa: baixar os braços e ficar no sofá **NÃO RESOLVE NADA.**
- Vem discutir estes problemas connosco e dar o teu contributo para a sua resolução.

PARTICIPA NO V ENCONTRO NACIONAL DE SARGENTOS